



## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, consoante autorização da Sra. Marlene da Silva Borges, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente procedimento de Dispensa de Licitação para locar o imóvel situado na Rua Florêncio Lopes, nº 1422, Bairro Novo, CEP: 68.722-000, no Município de Magalhães Barata - Pará, de propriedade do Sr. LAERTE GARCIA LOPES, brasileiro, paraense, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8139469 - PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.331.022-92, residente e domiciliado na Rua Samuel Mac Dovel, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.722-000, no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Magalhães Barata, e informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

### 1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de "dispensa de licitação" (Art. 24) e "inexigibilidade de licitação" (Art. 25). Para ser dessa exceção a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

### 2. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, a locação de imóvel através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSAS DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida, de acordo com as citações acima, pode ser realizada sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, posto que o imóvel a ser locado satisfaz as condicionantes da lei, tais como:

- a) O imóvel é de pavimento térreo, edificação em alvenaria, apresentando os seguintes ambientes: 01 varanda, 01 recepção, 01 sala de espera, 01 banheiro, 01 depósito, 01 cozinha e área de circulação, oferecendo certo nível de conforto e segurança e instalações elétricas e hidráulicas em bom estado de conservação, atendem as finalidades locativas;
- b) A sua localização centralizada e de fácil acesso permite a fluidez das atividades administrativas e a interação com os segmentos da sociedade local;
- c) O valor da locação mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) está compatível com o valor de mercado, conforme se comprova no respectivo Laudo de Vistoria e Avaliação acostado ao processo administrativo e subscrito por funcionário desta Prefeitura Municipal.



#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a locação do imóvel objeto desta Dispensa de Licitação encontra-se compatível com a realidade do município, sendo a proposta mais vantajosa conforme se comprova no supracitado Laudo de Vistoria e Avaliação, o que nos permite inferir que o preço está compatível com a realidade mercadológica.

#### 5. DO PAGAMENTO

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

##### Exercício: 2021

<b>Fonte do Recurso:</b>	10010000 – Recursos Ordinários
<b>Unidade Orçamentária:</b>	1010 – Secretaria Municipal de Ação Social
<b>Funcional Programática:</b>	08.122.0032.2.062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

<b>Fonte do Recurso:</b>	10010000
<b>Unidade Orçamentária:</b>	1010 – Secretaria Municipal de Ação Social
<b>Funcional Programática:</b>	08.122.0032.2.064 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Face ao exposto, recomendamos, por entendermos ser legal, a contratação direta da locação do imóvel acima qualificado pelo:

- a) Valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Prazo inicial de 03 (três) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta meses), conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, encaminhamos a presente Justificativa e Minuta do Contrato de Locação de Imóvel à apreciação da Procuradoria do Município e devidas manifestações acerca da fundamentação apresentada, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, para que sejam cumpridas as exigências do Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para que produza seus efeitos legais.

Se a presente recomendação de Dispensa de Licitação for ratificada, informamos que o respectivo processo está tombado sob o nº 7/2021-004 – CPL/PMMB.

Magalhães Barata, 07 de janeiro de 2021.

**SILVIO DOS SANTOS CARDOSO**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente da CPL/PMMB